

Projeto de Lei nº 4963, de 2025

Iniciativa: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Ementa:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para acrescentar parágrafos ao art. 272, e modifica a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir entre os crimes hediondos as hipóteses qualificadas de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância, produto alimentício ou bebidas destinadas a consumo com resultado lesão grave ou morte.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	13/10/2025 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Destino:	-	Último estado:	21/10/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Tramita em conjunto com:

Projeto de Lei nº 5022 de 2025

Despacho:

13/10/2025

Decisão da Presidência

Tramitação Conjunta

Análise - Tramitação sucessiva

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

TRAMITAÇÃO

21/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei nº 4963 e 5022, de 2025)

14/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando recebimento de emendas.
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei nº 4963 e 5022, de 2025)

TRAMITAÇÃO

13/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas. (Tramitam em conjunto os Projetos de Lei nº 4963 e 5022, de 2025)**13/10/2025** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 14/10/2025 a 20/10/2025. Perante a CCJ.**13/10/2025** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 4.963 e 5.022, de 2025, por tratarem de tema correlato. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno. O Projeto de Lei nº 5.022, de 2025, recebe novo prazo de emendas.

*Publicado no DSF Páginas 89 - DSF nº 172***06/10/2025** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 4963/2025. O projeto vai à publicação.*Publicado no DSF Páginas 112-116 - DSF nº 167*

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 06/10/2025**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 4963/2025. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -

PL 4963/2025

Data: 06/10/2025**Autor:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 4963/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para acrescentar parágrafos ao art. 272, e modifica a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir entre os crimes hediondos as hipóteses qualificadas de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância, produto alimentício ou bebidas destinadas a consumo com resultado lesão grave ou morte.